ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 011, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera o ato n. 22 de 04 de fevereiro de 2020 que criou o Núcleo de Compliance no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o dever de segurança, ética e responsabilidade incluídos na LGPD, quando se trata de dados pessoais e a série de requisitos que demandam adequação normativa e que devem ser incorporados por empresas e instituições, tais como, a necessidade do consentimento, políticas de segurança da informação, acesso aos dados e transparência;

CONSIDERANDO o objetivo institucional do TCE/BA constante do Plano Operacional Anual - POA, relativo à necessidade de adequação do Tribunal para atender à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à organização, mapeamento de bancos de dados, classificação das informações e reforço da segurança dessas; e

CONSIDERANDO a existência do Núcleo de Compliance no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, cuja missão primordial é acompanhar o cumprimento com os dispositivos legais, normativos internos e externos que envolvem a entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2 do Ato n. 22 de 04 de fevereiro de 2020, que criou o Núcleo de Compliance no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, para acrescentar entre os objetivos: o Acompanhamento da adequação normativa do Tribunal de Contas do Estado da Bahia aos dispositivos da LGPD;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

GILDÁSIO PENEDO FILHO
Conselheiro-presidente

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DIRAD
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: TCE/008496/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2020.
OBJETO: Contratação de Seguro de Vida em Grupo para Servidores e Voluntários do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE.
LICITANTE VENCEDOR: Unimed Seguradora S/A. CNPJ: 92.863.505/0001-06.
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO: R$ 107.016,00 (cento e sete mil e dezesseis reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
CONSELHEIRO PRESIDENTE GILDÁSIO PENEDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28 de Janeiro de 2021.
Salvador, 28 de Janeiro de 2021.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

PROCESSO: TCE/009104/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 24/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual-BA n.º 9.433/05.
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, CNPJ: 14.674.303/0001-02, e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07.
OBJETO: Prestação de serviço especializado de tecnologia da informação, denominado “Infoconv”, que consiste na disponibilização ao CONTRATANTE do acesso à(s) seguinte(s) base(s) de dados dos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB): CPF e CNPJ.
VALOR GLOBAL: R$ 9.606,72 (nove mil, seiscentos e seis reais, setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a começar na data da sua assinatura.
GESTOR/FISCAL: Edmilson Santos Galiza, cadastro 749.764.
SUBSTITUTO DO GESTOR/FISCAL: Augusto Gonçalves de Sousa, Cadastro nº 260.006.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 01.126.500.2002, Natureza de Despesa: 33.90.40. Salvador, 28 de Janeiro de 2021.

A marca do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE) é composta de dois triângulos encerrados por barras horizontais. A distribuição das figuras geométricas sugere a simetria de uma balança, símbolo da justiça, e, por que não dizer, do equilíbrio orçamentário e das contas públicas. As barras representam o papel fiscalizador do TCE, órgão auxiliar, para fins de controle externo, do Poder Legislativo.